



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.696/2000

Altera delimitação de Zonas de Concentração de Usos Residenciais e Industriais que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as delimitações das Zonas de Concentração de Usos Residenciais ZR-16 e ZR-22 e Industriais ZS-1 e ZS-3, estabelecidas pela Lei nº 5.669, de 16 de dezembro de 1999 e que passam a ser aquelas assinaladas na Planta 1, anexa a esta Lei.

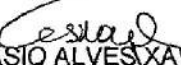
Parágrafo único - As delimitações das zonas limdeiras às zonas alteradas conforme disposto no caput deste artigo ficam mantidas conforme assinaladas nas plantas anexas à Lei nº 5.669/99.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

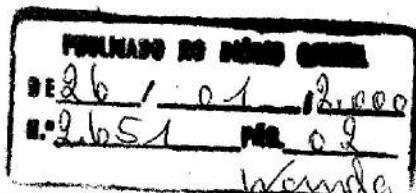
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de janeiro de 2000.

  
ANTONIO IMBASSAHY  
Prefeito

  
GILDÁSIO ALVES XAVIER  
Secretário Municipal do Governo

  
MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO  
Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DO SALVADOR  
DE 26 / 01 / 2000  
N.º 2.651 - 02  
Manda

18.ª  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
MORADIAS E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
ZONAS DE CONCENTRAÇÃO DE USOS  
MODIFICA ZR 16, ZR 22, ZR 1 e ZR 3

